

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.567/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.761.150,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$30.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$2.761.150,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1172 – Elaboração de Estudos e Projetos – Macrodrenagem Urbana Termo de Compromisso – Transf. Federal nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$2.761.150,00

**TOTAL:.....R\$2.761.150,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**TRANSFEREGOV**

**VALOR: R\$2.761.150,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1172 – Elaboração de Estudos e Projetos – Macrodrenagem Urbana Termo Compromisso Transf. Federal nº 969145/202ª/MCIDADES/CAIXA

433.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00

**TOTAL:.....R\$30.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INSTALAÇÕES**

02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$30.000,00

**Sub-Total:.....R\$30.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:C692C18A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 16/04/2025. Edição 3961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>